



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of.n. S/N/67

Assunto Envia projeto de lei

Serviço Gabinete do Prefeito

Em 7 de Abril de 1967

Senhor Presidente,

As verbas especificadas no presente projeto, cujas dotações já se encontra aprovadas carecem e merecem o apoio e a nova consideração por ser de comprovada necessidade.

Atenciosamente

Genival Alves Ramalho
Prefeito Municipal

APROVADO em Primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 8 de Abril de 1967.
Presidente

A Comissão de Finanças
Justiça e Legislação
Em, 8 1 4 19 67
Presidente

Ao Exmo. Sr.

Dr. Theodulo Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

OURO PRETO



Projeto de Lei nº 51167.

Concede subvenções, contribuições e auxílios.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, autorizada a conceder no decorrer do exercício de 1967, as seguintes subvenções e auxílios:

Á Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto.NCr\$	300,00
Ao Educandário Santo Antonio.	"	500,00
Ao Asilo da Velhice Desamparada.	"	500,00
Á Associação de Proteção á Maternidade de Cachoeira do Campo.	"	60,00
Á Associação Santa Izabel de Hungria de Ouro Preto. . .	"	30,00
Ao Orfanato Nossa Senhora Auxiliadora de Cachoeira do Campo.	"	100,00
Á Corporação Musical Senhor Bom Jesus de Matosinhos. . .	"	300,00
Á Corporação Musical Senhor Bom Jesus das Flôres. . . .	"	300,00
Á Corporação Musical Santa Cecilia de Rodrigo Silva. .	"	50,00
Á Corporação Musical União Social de Cachoeira do Campo	"	50,00
Á Corporação Musical Euterpe Cachoeirense.	"	50,00
Á Corporação Musical Santaritense.	"	50,00
Ao Coral S. Pio X de Antonio Dias.	"	200,00
Á Caixa Escolar do Grupo D. Pedro II.	"	200,00
Á Caixa Escolar do Grupo Marília de Dirceu.	"	200,00
Á Caixa Escolar do Grupo Horácio Andrade.	"	200,00
Á Caixa Escolar do Grupo Alfredo Baêta.	"	200,00
Á Caixa Escolar do Grupo Monsenhor João Castilho.	"	200,00
Á Caixa Escolar das Escolas Rurais de Santo Antonio do Leite.	"	50,00
Á Caixa Escolar das Escolas Rurais de Rodrigo Silva. . .	"	50,00



Á Caixa Escolar das Escolas Rurais de Amarantina.	NCr\$	50,00
Á Caixa Escolar das Escolas Rurais de Glaura.	"	50,00
Á Caixa Escolar das Escolas Rurais de São Bartolomeu	"	50,00
Á Caixa Escolar das Escolas Rurais de Santa Rita.	"	50,00
Á Caixa Escolar das Escolas Rurais de Cachoeira do Campo		50,00
Á Caixa Escolar das Escolas Rurais de Miguel Burnier	"	50,00
Á Caixa Escolar das Escolas Rurais de Eng ^o Corrêa.	"	50,00
Á Caixa Escolar das Escolas Rurais de Antonio Pereira	"	50,00
Á Caixa Escolar das Escolas Combinadas do Morro de São Sebastião.	"	50,00
Á Biblioteca do Grêmio Literário Pedagógico da Escola Normal e Ginásio Oficial.	"	20,00
Ao Grêmio Literário Tristão de Atayde.	"	20,00
Ao Pelotão de Saúde das Escolas Rurais de Santo Antonio do Leite.	"	15,00
Ao Pelotão de Saúde do Grupo Escolar Alfredo Baêta.	"	15,00
Á Clubes e Associações diversas.	"	650,00
Para os Festêjos da Semana Santa.	"	200,00
Ás Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Antonio Dias.	"	1.000,00
Ás Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar	"	1.000,00
Ao Gongado Nossa Senhora do Rosário.	"	600,00

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta das dotações próprias do orçamento para o exercício de 1967.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de de 1967

 Prefeito Municipal



4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando este projeto de Lei nº 51/67, que concede subvenções, contribuições e auxílios, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como está redigido.

Sala das Comissões, 9 de Setembro de 1967.

Guilherme de Azevedo

Relator

João Teixeira de Carvalho



5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando este projeto de Lei nº 51/67, que concede subvenções, contribuições e auxílios, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como está redigido.

Sala das Comissões, 9 de Setembro de 1967.

Yriferes de Menezes
Relator

João Teixeira de Paula
